

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXPOSITORES FES - FEIRA DE EMPREENDEDORES SUSTENTÁVEIS EDIÇÃO ILUMINA ZONA OESTE 2021

Regulamento

A **FES**, é um projeto da Casa de Cultura de Jacarepaguá, cujo público-alvo são pequenos empreendedores locais, produtores e comerciantes de produtos agroecológicos, produtos gastronômicos, moda sustentável, arte, artesanato, design, decoração e outros artigos e acessórios de uso doméstico e pessoal, usados, reciclados, manufaturados ou semimanufaturados e tem por objetivo estimular o desenvolvimento econômico, cultural e social da Baixada de Jacarepaguá e a elevação da qualidade de vida de seus moradores, através da promoção de atividades culturais, artísticas, de interação social, de entretenimento e lazer.

Esta edição, que acontecerá entre os dias 07 e 11/12/2021, terá como parceiro e co-produtor o Projeto Ilumina Zona Oeste 2021, movimento cultural de fortalecimento de uma rede em prol do desenvolvimento da Zona Oeste do Rio de Janeiro. Sua missão é apoiar e dar visibilidade às iniciativas socioculturais e aos empreendedores da cadeia da economia criativa da região.

Este regulamento visa nortear os empreendedores na relação com a Casa de Cultura e com o Ilumina Zona Oeste, bem como contribuir para uma boa relação entre os empreendedores, nossos colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores e público em geral.

Artigo 1º - Das Inscrições para a exposição

As inscrições para expositor da **FES** serão peticionadas a Comissão de Organização do Evento, por meio de formulário eletrônico indicado no edital e mediante a apresentação de relação completa dos produtos a serem expostos e comercializados na feira e uma breve descrição e histórico do expositor (release), que serão enviadas para o e-mail para contato@casadeculturajpa.com.br.

Não serão avaliados os pedidos de inscrições de expositores que não tenham preenchido o formulário eletrônico e enviado as informações previstas no parágrafo anterior, caso em que a petição de inscrição será considerada automaticamente indeferida.

A petição da inscrição não importa em garantia de participação do expositor na **FES/Edição Ilumina Zona Oeste 2021**.

As vagas são limitadas ao número estabelecido no edital, conforme a categoria do expositor e tão logo sejam preenchidas a seleção se dará por encerrada, mesmo que antes do prazo previsto neste edital.

Artigo 2º - Estrutura do Estande e mobiliário para exposição

O expositor da **FES/Edição Ilumina Zona Oeste 2021** terá direito a um espaço expositivo, definido pela Casa de Cultura, adequado para a exposição e venda de seus produtos, exceto para os expositores de food bike, carrinhos de pipoca e churros. A definição do espaço expositivo será de comum acordo entre o expositor e a produção do evento, após visita técnica obrigatória ao espaço expositivo, que será agendada com este fim.

Os mobiliários para exposição dos produtos, tais como: estantes, mesas e aparadores serão fornecidos pela Casa de Cultura, de acordo com a sua disponibilidade e necessidade estrutural do expositor que deverá organizar seu stand conforme instruções da equipe de produção, visando criar um espaço expositivo atraente. A produção da **FES/Edição Ilumina Zona Oeste 2021** disponibilizará um colaborador para auxiliar na organização do stand, sempre que necessário.

Cada inscrição dará direito a um espaço expositivo na feira, que poderá ser compartilhado com outros expositores, à critério da produção, visando otimizar os espaços e reduzir o custo individual de locação, reiterando seu compromisso em não fomentar concorrência entre os participantes.

Nenhum expositor poderá compartilhar espaço expositivo sem a prévia autorização da equipe de produção.

Cada expositor só pode ocupar a área correspondente ao espaço de venda cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas.

Não é permitida a fixação de tendas, toldos ou outros acessórios sem a expressa autorização da produção do Evento.

Não é permitido utilizar ou fixar objetos em grades, paredes ou qualquer outra instalação sem a autorização da produção ou portar ou fixar objetos que possam trazer riscos à segurança do evento e de seus participantes.

O expositor deverá manter limpo e asseado o local de exposição e venda e descartar seu lixo, ao final de cada evento, nos locais indicados de descarte ou descarte seletivo.

Artigo 3º - Produtos não autorizados

É vedada a venda de produtos não autorizados pela produção do evento. Consideram-se autorizados apenas os produtos relacionados pelo expositor na inscrição.

É vedada a comercialização de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos à segurança e a comercialização de produtos proibidos pela legislação vigente.

Artigo 4º – Carga, Descarga, montagem e desmontagem

A montagem da exposição, por parte do expositor, deverá acontecer, impreterivelmente, na data agendada com a produção.

Todo expositor deverá estar com a sua estrutura expositiva montada e sua equipe pronta para o atendimento ao público, impreterivelmente, 30 minutos antes do evento, quando a produção fará uma inspeção nos stands de venda para ajustes finais, se necessário.

Será considerada falta grave o expositor que não estiver pronto para o atendimento no horário estabelecido no parágrafo anterior, prejudicando o andamento do evento e a imagem da feira.

A carga e descarga de materiais só será possível nos horários definidos pela produção, salvo por autorização especial em virtude de necessidade excepcional de reposição extraordinária de estoque dentro dos critérios definidos pela produção.

Toda a desmontagem dos expositores se iniciará a partir do fim do evento e a conclusão da desmontagem deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data estabelecida pela produção como a data limite de retirada de estoque e desocupação da Casa.

Artigo 5º – Das Vedações e Impedimentos:

É expressamente proibido:

- O uso de publicidade sonora no recinto da feira;
- O uso de equipamentos de som nos stands;
- A comercialização de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;
- Obstruir ou dificultar a circulação dos visitantes nos espaços da Casa;
- Estacionar na calçada, exceto para carga e descarga, por até 20 minutos;
- Descumprir quaisquer uma das cláusulas do Manual de Conduta e Ética da Casa de Cultura de Jacarepaguá.
- Realizar ações promocionais ou de divulgação sem o conhecimento prévio e o de acordo da coordenação da **FES/Edição Ilumina Zona Oeste 2021**

Artigo 6º – Disposições finais e Infrações

Qualquer transgressão às normas deste regulamento são tidas como infração grave, sendo possível de sujeitar o infrator na revogação imediata do direito a expor no evento e em novas edições da **FES/Edição Ilumina Zona Oeste 2021**.

Os casos omissos serão conciliados pela diretoria da Casa de Cultura de Jacarepaguá.